



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 774 :: TERÇA, 04 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 160, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 161 DE OUTUBRO DE 2022.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022.....	5

GABINETE

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 054, de 31 de março de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 071/2022 – CPPAD, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23c4870ce28f79a54e646feea852376ed42b7eaa
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 158, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 095, de 29 de junho de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 073/2022 – CPPAD, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 005/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 094, de 28 de junho de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 074/2022 – CPPAD, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 003/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 050, de 30 de abril de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício 072/2022 – CPPAD, de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA PARA FORMALIZAR OS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECONHECIMENTO ENTRE OUTROS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990

CONSIDERANDO que as escolas municipais de Governador Edson Lobão/MA até o presente momento não se encontram totalmente regularizadas junto ao CEE-MA, estando algumas com prazo de reconhecimento vencido e que não foram atualizados, e outras que ainda não formalizaram processo de autorização de funcionamento e necessitam que essa situação seja sanada com urgência;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na LDB nº 9.394/96 que asseguram que a todo estudante será assegurado o direito de ter acesso ao seu certificado e histórico escolar, bem como, tem o direito de ter sua vida escolar regularizada, devendo o Poder Público por meio dos seus Estabelecimentos de Ensino e/ou Departamento de Inspeção, Registro e Vida Escolar providenciar e entregar gratuitamente desses documentos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 e no Art. 24, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

CONSIDERANDO que somente poderão expedir documentos escolares os Estabelecimentos de Ensino que estiverem com autorização de funcionamento em vigor, uma vez que nos documentos escolares, deverá constar o Ato Legal de Autorização emitido pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que os Estabelecimentos de Ensino que estiverem expedindo documentos escolares sem estarem



resguardados por meio dos atos legais emitidos pelo Conselho Estadual de Educação, responderão nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/2022-CME de Governador Edson Lobão/MA com base no que estabelece a Lei Municipal nº 012/2010, deliberou pela necessidade de instituição no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de uma Comissão com a finalidade de avançar com esses processos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por meio desta portaria, a Comissão interna da Secretaria Municipal de Educação responsável pela formalização dos processos de credenciamento, renovação de credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento entre outros das Instituições de Ensino do Município de Governador Edson Lobão/Ma, bem como, pelos processos de regularização de vida escolar;

§ 1º A referida Comissão tem por objetivo auxiliar na formalização dos respectivos processos e oferecer todo suporte técnico necessário às Instituições de Ensino para viabilizar quanto ao direcionamento aos Órgãos Competentes, visando a devida regularização em articulação com CME;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação-SEMED que atuarão nestes feitos:

- I - Joice Vieira Tocantins**
- II - Renata da Conceição Silva**
- III - Thays Moraes Pereira**
- IV - Charleane de Abreu Maciel**
- V - Rita de Kássia Silva de Melo**
- VI - Mahalla Stephany Feitosa Aguiar**

Art.3º Os referidos membros definirão entre si àquele que ocupará o cargo de Presidente e que assumindo as prerrogativas e competências estará respondendo formalmente por todos os atos da Comissão;

Art.4º Estarão imediatamente convocados os referidos membros desta comissão para assumirem seus postos a partir desta data;

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização da Secretária Municipal de Educação, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 6º A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nos arquivos das Instituições de Ensino necessários ao desenvolvimento de todos os procedimentos e fiel desempenho das funções conferidas;

Art. 7º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB CNPJ Nº22.757.771/0001-60 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CONTRATADA:** R.C.L GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB Nº 10.579.273/0001-96. **OBJETO:**



O OBJETO DA PRESENTE É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS ALIMENTARES VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **R\$ 59.600,00** (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: 08.244.0125.6101.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 33.90.32.00. **BASE LEGAL:** EM ATENDIMENTO AO ART. 72, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2022. **GISELY ROCHA SOARES** CPF Nº 703.***.***-49. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES** CPF Nº 487.***.***-91

PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.08. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: 08.244.0052.6101.0000 NATUREZA DA DESPESA:MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 03 OUTUBRO DE 2022. **GISELY ROCHA SOARES** CPF Nº 703.***.***-49, **RAIMUNDO NONATO SOUSA MORAES** CPF Nº 333.***.***-00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001/34. **POR INTERMÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO:** R N SOUZA MORAES COMERCIO CNPJ:14.236.964/0001-48 **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DOADOS PARA AS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS PELOS CRAS SEDE, CRAS BANANAL E PROGAMA CRINAÇA FELIZ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRINAÇAS EM 12 DE OUTUBRO DE 2022, QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **R\$ 26.932,60** (VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); EXERCÍCIO: 2022. PODER:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 04/10/2022 17:19:44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23c4870ce28f79a54e646feea852376ed42b7eaa
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

